



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 2016 AO CONTRATO 06/2011

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2011
PROCESSO Nº 23343.000291.2011-11**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS E MEG
SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELE,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA ARMADA NO CAMPUS
POÇOS DE CALDAS.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS, Órgão Público do Poder Executivo Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, situado à Av. Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Cidade de Pousa Alegre – MG, CEP: 37.550-000, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613, Apto 302, Bairro Nova Pousa Alegre, na cidade de Pousa Alegre-MG, CEP: 37.550-000, portador da carteira de identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominado CONTRATANTE e, e do outro lado como contratada a empresa MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELE, com sede em Governador Valadares – Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, nº 61, Bairro Esplanada, CEP:35.020-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.423.276/0001-36, doravante denominada contratada, proponente nos autos do processo 23343.000291.2011-11, Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2011, Tipo Menor Preço, em observância às disposições contidas na lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações pertinentes, representada nesse ato pelo senhor Elias Paulino de Alcântara Júnior, viúvo, portador do CPF nº 620.442.656-72, portador do RG nº M 4.033.976, residente na Rua Duartina, nº 41, Bairro Nova Vista, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.070-090, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/06/2011, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 18/06/2016 a 30/11/2016.

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP 37.550-000 – Pousa Alegre – MG – Fone (35) 3449 6183



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente termo aditivo para cobrir as despesas é de **R\$ 100.590,34 (cem mil, quinhentos e noventa reais e trinta e quatro centavos)**.

1.1 O valor da parcela mensal da prestação de serviço é de **R\$ 20.062,01 (vinte mil, sessenta e dois reais e um centavo)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da Natureza da Despesa 339037, Fonte 0112000000, PTRES 108839, PI V20RLP01PSN, conforme nota de empenho nº 2016NE800054.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, e artigo 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar a garantia, tendo em vista que a vigência do contrato foi alterada.

2. A vigência da garantia deverá ser estendida para **01/03/2017**.

3. A nova garantia deverá ser apresentada em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

4. A inobservância do prazo fixado para apresentar a garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a contratante promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6. A garantia será liberada somente após a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para realização desses pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.


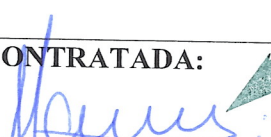


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS

INSTITUTO FEDERAL DE
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 DE MINAS GERAIS

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre, 15 de junho de 2016.

CONTRATANTE  <hr/> Marcelo Bregagnoli Reitor IFSULDEMINAS	CONTRATADA:  <hr/> Elias Paulino de Alcântara Júnior Meg Segurança Patrimonial Eirele
---	--

Testemunhas:

Luiz Pimenta dos Santos
 Nome:
 CPF: 05359343605

Marina Paquiss de Azeu
 Nome:
 CPF: 026.20.346-09.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
 TABELIAO - JOAO CARLOS NUNES JUNIOR
 Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 Elias Paulino de Alcântara Junior *****
 Belo Horizonte, 20/06/2016 09:23:48 Marco Antonio

Emo. R\$4,45 T.F.J: R\$1,38 Total: R\$5,83

